EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Edital de Tomada de Preços para a Aquisição de equipamentos de proteção (EPI) e uniformes, Exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 conforme anexo I do edital.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 23 do mês de junho do ano de 2017,** na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirá a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, designada pelo Decreto n.° 4568/17, com a finalidade de receber propostas para contratar os serviços de acordo com as necessidades do Município.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 cadastradas no Município de São Lourenço do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o **dia 21-06-2017** quando será emitido mediante requerimento protocolado neste órgão, o Certificado de Registro Cadastral – CRC para os habilitados.

1. DO OBJETO:

1.1 *Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de equipamentos de proteção (EPI) e uniformes,* Exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 *conforme anexo I e memorial descritivo do edital.*

2. DO CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 21/06/2017, os seguintes documentos:

2.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02, anexo IV

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado devidamente registrado na entidade profissional competente.

b) Atestado de Conformidade aos requisitos de acordo com a **Portaria 001/CBMRSRU/2015**

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.ºdo Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{} = \text{igual ou superior a 1,0}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

b) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.6 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

2.1.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.8 O prazo de que trata o item 2.1.6 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.9 não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4, poderão ser apresentados em cópia simples acompanhados do original para conferencia por servidor deste Município, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os do-

cumentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.3 A documentação exigida no item 2 deve ser substituída por CRC emitido pelo Município de São Lourenço do Sul.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 01 e n.° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º ----/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º ----/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

No momento da entrega dos documentos a licitante, **deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas**, declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no envelope n.º 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

b) os documentos descritos no item 2.1.1 a 2.1.4;

c) se o proponente não se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme anexo V.

3.3 **O envelope n.º 02** deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

a1) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

a2) Marca e demais informações de identificação do produto.

a3) Telefone e e-mail para contato.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço por item* e o julgamento será realizado pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, levando em consideração o menor preço.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6.1.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos parágrafos do art.41 e nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º8.666/93, sendo que a interposição de impugnação e recurso deverá ser protocolada neste órgão.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Após a homologação da licitação será encaminhada a Autorização de Compras ao(s) licitante(s) vencedor (es), que deverá (ão), no prazo de **em até 30 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega do material**, no setor de almoxarifado sito na Rua Santos Abreu, nº 850, no horário das 08:00 as 11:30 hs e das 13:30 as 16:00 hs. A referida entrega será acompanhada pelo 1º Sgt Marcelo ou 3º Sgt Cesar do 5° Pelotão de Bombeiro Militar.

8.2 Os bens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.4 O material entregue deverá ser de primeira qualidade e de primeiro uso.

8.5 Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias, após a entrega total do material, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela comissão de recebimento e/ou fiscal do contrato.

9.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Parágrafo Único: Fica vedada à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Atraso injustificado na entrega do (s) produto (s), até o limite de 05 (cinco) dias, *multa de 5% sobre o valor da nota de empenho*;

IV - atraso injustificado na entrega do (s) produto (s), até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: *multa de 10% sobre o valor da nota de empenho*, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (dois) ano;

V - atraso injustificado na entrega do (s) produto (s), até o limite de 30 (trinta) dias, *multa de 20% sobre o valor da nota de empenho*, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) ano(s).

§ 1º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 635 e 15976.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações.

13.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei n.° 8.666-93).

13.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

13.8 Na hipótese de não haver expediente nos prazos estabelecidos neste edital, ficará transferido para o 1º dia útil subseqüente, no mesmo local e horário.

13.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Modelo de apresentação de proposta;

II – Memorial Descritivo;

III - Modelo de declaração de enquadramento;

IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

V - Carta de Credenciamento;

13.10 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Lourenço do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, ou pelos telefones 053-3251 9563 / 3251 9594 pelo email, compras@saolourencodosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:30 hs e das 13:30 as 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

São Lourenço do Sul/RS 08 de junho de 2017.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Procurador (a) Jurídico (a)

Maicon Lucas

Central de Compras e Licitações

ANEXO I

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
01	30	Und	Bandeirinha RS padrão CB (conforme portaria nº002/CBMRS-RU/2015)		
02	30	Und	Brasão Bombeiros padrão CB OF ou praça (conforme portaria nº002/CBMRS-RU/2015)		
03	30	Und	Breve de Bombeiros padrão CB (conforme portaria nº002/CBMRS-RU/2015)		
04	30	Und	Calça padrão CB (conforme portaria nº003/CBMRS-RU/2015)		
05	30	Und	Camiseta golo polo padrão CB (conforme portaria nº003/CBMRS-RU/2015)		
06	30	Und	Camiseta vermelha padrão CB (conforme portaria nº003/CBMRS-RU/2015)		
07	30	Und	Divisa de Bombeiro (conforme portaria nº002/CBMRS-RU/2015)		
08	30	Und	Gandola padrão CB padrão CB (conforme portaria nº003/CBMRS-RU/2015)		
09	30	Und	Gorro padrão CB padrão CB (conforme portaria nº003/CBMRS-RU/2015)		
10	30	Und	Insignia para gorro (conforme portaria nº002/CBMRS-RU/2015)		
11	15	Und	Sueteres de lã blusão padrão CB (conforme portaria nº004/CBMRS-RU/2015)		
12	30	Und	Tarjetas nome bordadas crachá bordado (conforme portaria nº002/CBMRS-RU/2015)		
13	07	Und	Capacete de combate a incêndio para Bombeiros		
			TOTAL		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Telefone:E-mail

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital.

Assinatura
Carimbo da empresa

ANEXO II

Memorial Descritivo

1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO:

1.1 Uniforme Especial de Bombeiro Militar Operacional Combatente (11º OC). Composto por: Camisa manga longa modelo combate – Calça modelo combate – Gorro – Camiseta de gola olímpica – Camiseta gola Polo.
1.1.1. Observar descritivo técnico na **Portaria n° 003/CBMRS-RU/2015.**

TOTAL: 30 Conjuntos.

1.2. Insígnias do Uniforme Especial de Bombeiro Militar Operacional Combatente 11° OC: Observar **Portaria 002/CBMRS-RU/2015.**

1.2.1 PRAÇAS:

DIVISAS:
- 1º Sargento - 08 pares
- 3º Sargento – 04 pares
- Soldado - 18 pares

TOTAL: 30 Und

1.2.2 INSÍGNIAS:
- Bandeira RS - 30 pares
- Brasão Bombeiros - 30 pares
- Brevê Bombeiros (Praças) – 30 pares
- Targeta de nome Bordada (nome de guerra) – 30 pares
- Insígnia de gorro (Praças) – 30 pares

1.3. Blusão de Lã (Suéter) Uniforme Especial de Bombeiro MILITAR Operacional Combatente 11º OC: Observar **Portaria 004/CBMRS-RU/2015.**

TOTAL: 15 Und

2. REGULAMENTAÇÃO:

2.1 As empresas deverão atender às **Portarias 002, 003 e 004/CBMRS-RU/2015,** que regulamentam os descritos técnicos para a confecção dos Uniformes e Insígnias do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul. A **001/CBMRS-RU/2015** que regula o atestado de conformidade. As Portarias estão disponíveis no site **http://www.cbm.rs.gov.br**

2.2 O **Atestado de Conformidade** será requisito obrigatório para participação das empresas ao procedimento licitatório. Observar requisitos na **Portaria 001/CBMRS-RU/2015.**

3. MANEQUINS e NOMES DOS BORDADOS NAS CAMISETAS E TARGETAS

3.1 Os manequins, nomes de guerra dos bordados e camisetas serão enviados a empresa vencedora, após a adjudicação do procedimento Licitatório, conforme tabela descrita nas Portarias **003 e 004/CBMRS-RU/2015 e que a respectiva empresa vencedora do processo licitatório, deverá enviar amostras de todos os tamanhos dos uniformes e demais itens para que o efetivo deste Pelotão de Bombeiros prove os mesmos, a fim de montar relação com os respectivos tamanhos necessários.**

4. CAPACETE PARA BOMBEIROS

Tem por objetivo a proteção total da cabeça e face do bombeiro permitindo o uso em associação a equipamentos de respiração autônoma. Construído respeitando as normas definidas no final deste memorial descritivo, seguindo as orientações a abaixo:

CASCO: Moldado em material ignifugo em poliamida com acabamento fosforescente, capaz de refletir a luz com níveis mínimos de luminosidade, os materiais empregados não são condutores de eletricidade, seu desenho permite que a viseira quando levantada seja introduzida para dentro do casco externo. Deve ser provido de faixas refletivas distribuídas nas laterais e parte de traz do capacete. O desenho é ergonômico e permite a manutenção de todos os movimen-

tos naturais, dotado de quebra telha construída no mesmo casco externa sem emendas ou peças adicionais, extensão para proteção das orelhas e da nuca. Deve permitir a instalação de sistema de comunicação bem como permitir a instalação de lanterna lateral do casco. Deverá possuir barreira contra chamas, radiação e entrada de calor entre o casco e a viseira. Seu acabamento externo é de fácil limpeza; cor: amarelo canário ou branco, com a quantidade a ser informada junto à ordem de fornecimento.

LOGOTIPO: Deverá ser colado na parte frontal do casco externo, segundo modelo a ser fornecido pelo corpo de bombeiros.

VISEIRA: Externa para o rosto, construída em policarbonato transparente, com correção ótica para que evite a distorção das imagens, possibilita o uso de equipamentos de respiração autônoma quando introduzida dentro do capacete. Seus componentes de ajuste devem permitir sua substituição e seu fácil manuseio. Tem tratamento contra arranhões nas duas superfícies e anti-embaçamento na superfície interna.

ELEMENTO DE AMORTECIMENTO: construído em espuma de alta densidade, com camada de aramida, resiste a impacto, com a finalidade de evitar a reverberação no interior do capacete.

SISTEMA DE SUSPENSÃO: deverá ser através de cintas que se distribuem radialmente dentro da parte interna do casco, de forma que permitam que a cabeça do usuário não tenha contato com o fundo da parte interna do casco, oferecendo ainda conforto ao usuário. Deverá permitir que sua profundidade seja regulada.

PROTEÇÃO DA NUCA: a proteção térmica da nuca é confeccionada em tecido nomex (ou similar com composição mínima de 91% de meta aramida, 3% de para-aramida e 2% de fibra anti-estatica para cada componente) aluminizado, construído de maneira que proteja a nuca e parte do pescoço, fixada ao casco externo do capacete por meio de velcro de alta aderência;

CARNEIRA: construído de forma que permita o ajuste de perímetro da cabeça entre 54 e 64 cm, deverá fazer uso de um sistema de ajuste por catraca, acionado externamente ao casco, sem a necessidade de retirar o capacete da cabeça. Deverá permitir a mudança de sua posi-

ção através de velcro, permitindo que a carneira seja posicionada para frente e para trás, para cima e para baixo, permitindo que a posição relativa do capacete em relação à cabeça do usuário seja acomodada a sua necessidade ergométrica. A carneira deverá ser construída de maneira que a sua parte frontal esteja em contato com a testa do usuário e sua parte superior com a nuca, permitindo que o capacete se bem ajustado não caia da cabeça do usuário, mesmo sem o uso de cinta jugular. Toda a extensão da carneira que tiver contato com a cabeça do usuário deverá ser envolta em uma proteção acolchoada e forrada em nomex(ou similar com composição mínima de 91% de meta aramida, 3% de para-aramida e 2% de fibra anti-estatica para cada componente) para maior conforto.

TIRA DE FIXAÇÃO JUGULAR: deverá ser construído em material ignífugo tipo para aramida com largura não inferior a 18mm, com fixação rápida e ajustável sob o queixo de forma que permita a fixação segura do capacete e não impeça a fala normal do usuário. O excedente da tiara de fixação deverá ser fixada por intermédio de aplicações de velcro, impedindo que esta fique pendente ou saliente de forma que possa enroscar-se a algum objeto.

PESO: ser leve, podendo ser usado durante o dia inteiro sem causar fadiga, não podendo pesar mais que 1,5 kg.

PEÇAS DE REPOSIÇÃO: A empresa vencedora do certame assume o compromisso de no prazo de 5 (cinco) anos a
contar da data de fornecimento do material, fornecer as peças e a manutenção devida, no prazo não excedente a um mês do encaminhamento da solicitação do serviço ou da peça.
CERTIFICAÇÃO: O proponente deverá apresentar certificado emitido por laboratório internacional aceito e qualificado comprovando que o capacete atende as norma s internacionais EN 443,EM 166, EM 14458, EM 170 e EM 171.

GARANTIA: O equipamento deverá obter garantia de no mínimo 12 (doze) meses considerado o período de garantia contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem qualquer ônus.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES:

5.1 As Camisetas de Gola Olímpica e Gola Polo deverão vir com o nome de guerra bordado ao lado oposto ao brasão do CBMRS, conforme descritivos dos anexos V e VI/ Portaria 003/CBMRS-RU/2015. **Será enviada relação para a empresa vencedora do processo licitatório com os nomes do efetivo para que sejam bordados nas respectivas camisetas.**

Geancarlo Lemos da Silva

1º Sgt QPM-2 - Resp p/ Cmdo do 5º PelBM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

TOMADA DE PREÇO nº. _____/2017
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____.

DECLARA que se **ENQUADRA** na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de () Micro Empresa ou () Empresa de pequeno porte, **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa....., CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

.....
Assinatura
Carimbo da empresa

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Tomada de preços nº /2017

Credenciamos o/a Sr.(a) (_____), nacionalidade (----------), portador(a) da Carteira de Identidade nº (_____) do CPF nº (_____), com endereço na rua _____, nº _____ cidade de _____, telefone de contato (___) (_____), e-mail de contato (_____) para, em nome da (inserir razão social da empresa), CNPJ _____ participar da Tomada de Preços sob referência, podendo, para tanto, nos representar conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renuncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

Local, e data.

(assinatura do representante legal)